

Mecânica racional.	5
Física industrial (1. ^a e 2. ^a parte)	4
Química geral	3
Geometria descritiva (1. ^a e 2. ^a partes)	3
Topografia.	2
Mineralogia e geologia.	2
Desenho de construção civil	2
Desenho de máquinas	5
Resistência de materiais (1. ^a parte)	4
Elementos de máquinas (1. ^a parte)	3
Elementos de máquinas (2. ^a parte)	5
Tecnologia mecânica	4
Teoria da electricidade (corrente contínua)	4
Termo-dinâmica.	5
Geradores de vapor	5
Oficina de carpintaria	1
Oficina de serralharia	2
Prova prática de matemática	5
Prova de redacção	3
Prova de desenho de máquinas	4
Prova de oficina	5

Art. 2.^o Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 31 de Dezembro de 1927. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *José Vicente de Freitas* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *João José Sinel de Cordes* — *Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa* — *Agnelo Portela* — *António Maria de Bettencourt Rodrigues* — *Artur Ivens Ferraz* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *Felisberto Alves Pedrosa*.

QUADRO III

Curso de engenheiros maquinistas navais

Períodos	Trabalhos
1.^o Ano	
Na Escola Naval	
1 de Outubro a 31 de Maio	6. ^a Cadeira (2. ^a parte) — Arquitectura naval (curso especial).
	10. ^a Cadeira (1. ^a parte) — Máquinas marítimas.
	e) Demonstração de arquitectura naval.
	g) Demonstração de máquinas marítimas.
	k) Trabalhos de oficina.
	l) Educação física.
	m) Esgrima.
	n) Higiene.
	o) Língua inglesa.
	p) Natação.
	q) Infantaria e tiro de armas portáteis.
7 a 30 de Junho	Exames.
Julho	Tirocínios nas oficinas do Arsenal da Marinha.
Agosto	Embarque em navios surtos no Tejo.
20 de Outubro a 30 de Junho	33. ^a Cadeira — Máquinas de vapor e respectiva aula prática.

No Instituto Superior Técnico

Períodos	Trabalhos
2.^o Ano	
Na Escola Naval	
1 de Outubro a 31 de Maio	9. ^a Cadeira — Electricidade aplicada.
	10. ^a Cadeira (2. ^a parte) — Turbinas marítimas e máquinas.
	f) Electricidade.
	g) Demonstração de máquinas marítimas.
	k) Trabalhos de oficina.
	l) Educação física.
	m) Esgrima.
	o) Língua inglesa.
	p) Natação.
	q) Infantaria e tiro de armas portáteis.
7 a 30 de Junho	Exames.
Julho e Agosto	Viagem de instrução.
	Tirocínio no Arsenal da Marinha.
	Classificação dos aspirantes e promoção a aspirantes de 1. ^a classe.
De 1 de Setembro em diante	Embarque em navios da armada durante dezasseis meses; dois meses de prática com motores de combustão interna.
	Promoção a guardas-marinhas.

No Instituto Superior Técnico

20 de Outubro a 30 de Junho	34. ^a Cadeira — Máquinas térmicas (excluindo as de vapor).
	35. ^a Cadeira — Turbinas.
	Aulas práticas correspondentes a estas duas cadeiras.

Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1927. — O Ministro da Marinha, *Agnelo Portela*.

Decreto n.º 14:846

Considerando que o segundo tenente do secretariado naval Mariano Nunes Faria foi separado do serviço por decreto de 23 de Agosto do ano corrente, em virtude dos acontecimentos de Fevereiro de 1927, sob proposta da comissão de individualização, aprovada em Conselho de Ministros;

Considerando que o referido oficial foi absolvido por sentença do Tribunal Militar Especial, em sua sessão de 7 de Outubro último, e tendo sido revisto o processo que lhe respeita;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.^o do artigo 2.^o do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.^o É reintegrado no serviço activo, a contar de 2 de Dezembro do ano corrente, sem direito a quaisquer diferenças de vencimentos atrasados, o segundo tenente do secretariado naval Mariano Nunes Faria, continuando a manter a sua anterior colocação na lista de antiguidades.

Art. 2.^o Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 31 de Dezembro de 1927. — **ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *José Vicente de Freitas* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa* — *Agnelo Portela* — *António Maria de Bettencourt Rodrigues* — *Artur Ivens Ferraz* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *Felisberto Alves Pedrosa*.